



Licitação Boa Viagem <licitacaoboaviagem@gmail.com>

**Pedido de Impugnação**

1 mensagem

Carla de Paula <licitacao@tradetek.com.br>
Para: licitacaoboaviagem@gmail.com

21 de julho de 2021 16:54

Boa tarde, prezados.
Segue anexo nosso pedido de impugnação ao edital Pregão Presencial 2021.07.07.001, sobre iluminação pública, juntamente com os outros documentos necessários.
Aguardamos retorno.
Atenciosamente

Carla de Paula
Estagiária de Direito | Setor de licitações

 licitacao@tradetek.com.br

 +55 (41) 3039-3900



**5 anexos**

-  **IMPUGNAÇÃO - BOA VIAGEM.pdf**
965K
-  **RENATO GOMES DE ARAUJO_RG autenticado.pdf**
1535K
-  **CNH GEOVANNA AUTENTICADA (1).pdf**
364K
-  **PROCURAÇÃO FILIAL - GEOVANNA LOCATELLI - AUTENTICADA pdf.pdf**
1424K
-  **3º Alteração Contratual Consolidada AUTENTICADA (1).pdf**
2214K



TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ: 08.184.542/0001-73



TRADETEK



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900

Rubrica

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE**

Ref. Edital Pregão Presencial n° 2021.07.07.001

**TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS
LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.
08.184.542/0002-54, com sede na Rua Evaristo da Veiga, n° 101, Bairro Glória,
Joinville, Santa Catarina, CEP 89216-215, representada neste ato por seu
representante legal, a Senhora Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira, brasileira,
solteira, analista de licitações, representante por procuração, conforme anexo,
portadora da cédula de identidade RG n. 10.390.740-3 e inscrita no CPF/MF sob
o n. 087.351.559-57, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com
fundamento no artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93, e do Edital do Pregão Presencial n.
2021.07.07.001, apresentar

IMPUGNAÇÃO

em face do edital na modalidade Pregão Presencial n. 2021.07.07.001, aberto
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, pessoa jurídica de direito
público, inscrita no CNPJ sob o n.07.963.515/0001-36, com sede na Praça
Monsenhor José Cândido, n° 100, centro, CEP: 63.870-000, pelas razões e fatos
a seguir demonstrados.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Dispõe o edital de regra editalícia:

MATRIZ

Rua General Polígono, 1428 | Conj. 6 | CEP: 61050-500
Novo Mundo - Curitiba - Paraná

FILIAL

Rua Evaristo da Veiga, 101 | CEP: 89216-215
Glória - Joinville - Santa Catarina

LOGÍSTICA

Rua General Polígono, 1428 | Conj. 6 | CEP: 61050-500
Novo Mundo - Curitiba - Paraná



TRADETEK

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ: 08.184.542/0001-73



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900



17.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desde Pregão Presencial.

Conforme se verifica no texto legal colacionado, a impugnação deve ser protocolada até o segundo dia útil antes da data designada para a sessão de abertura, requisito este cumprido pela Impugnante, haja vista que a data para referida abertura será dia 26 de julho de 2021 e, portanto, protocolada dentro do termo final do prazo, razão pela qual se deve conhecer e julgar a presente medida.

2. DOS FATOS E DO DIREITO

Conforme se verifica, o edital do Pregão Presencial 013/2021 na descrição do objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS, EPI, LÂMPADA, LUMINÁRIA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.**

Preliminarmente, gostaríamos de expor os pontos abordados ao longo desta impugnação em tópicos, para assegurar que todos sejam devidamente analisados:

- **TEMPERATURA DE COR**
- **SEPARAÇÃO DO BRAÇO E RELÉ**

1- TEMPERATURA DE COR

O primeiro ponto abordado nessa impugnação, encontra-se no ANEXO 1 (Especificação dos serviços), que a temperatura de cor das luminárias seja de 6.500K, conforme IPIS LITTERIS abaixo:

MATRIZ

Rua General Polignara, 1426 | Conj. 6 | CEP: 81050-500
Nova Mundo - Curitiba - Paraná

FILIAL

Rua Evandro da Silva, 101 | CEP: 89216-215
Glória - Joinville - Santa Catarina

LOGÍSTICA

Rua General Polignara, 1426 | Conj. 6 | CEP: 81050-500
Nova Mundo - Curitiba - Paraná



TRADETEK



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900

57	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD-100W/MULTI-TENSÃO (127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	1000
58	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD-150W/MULTI-TENSÃO (127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	1000
59	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD-200W/MULTI-TENSÃO (127/220V COR 6500K BRANCO FRIO FLUXO LUMINOSO DE 130 LUMENS/WATT	UND	500



Conforme se verifica na descrição acima, tal exigência restringe o número de participantes no presente certame, pelas razões expostas a seguir:

Como referência, a ABILUX¹ (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação) possui uma cartilha com orientações gerais acerca do uso de luminárias LED na iluminação pública, tendo como foco: ruas, avenidas, logradouros, travessas, parques e áreas públicas em geral. A publicação tem como intenção elucidar alguns pontos determinantes que definem a escolha de um bom produto que garanta aos compradores, sejam eles do setor público ou privado, que as luminárias LED que estão adquirindo são de qualidade. Dessa forma, a referida publicação cita que normalmente a temperatura de cor (TCC), utilizada na iluminação pública seria entre 4000k e 5000k.

Ainda como fundamento, a COPEL² (renomada Concessionária de Energia do Estado do Paraná), em seu manual de iluminação pública demonstra uma Temperatura de Cor de 3300K a 5000K, como sendo de luz branca, considerada o ideal, tendo em vista que a partir disso passa a ser uma iluminação branca azulada.

Outrossim, além desses e outros estudos cabe mencionar que as maiores Prefeituras do Brasil, como as de São Paulo e Rio de Janeiro especificam TCCs de 4000K a 5000K, sendo que São Paulo solicita 4000K³ e Rio de Janeiro solicita 4000K a 5500K.⁴

¹ https://www.abilux.com.br/docs/abilux_cartilha_2017.pdf

² [https://www.copel.com/hpcopel/root/sitearquivos2.nsf/arquivos/manual_iluminacao_publica/\\$FILE/manual%20iluminacao%20publica.pdf](https://www.copel.com/hpcopel/root/sitearquivos2.nsf/arquivos/manual_iluminacao_publica/$FILE/manual%20iluminacao%20publica.pdf)

³ <file:///C:/Users/Licitacao/Downloads/Subanexo%20III%20%20Manutencao,%20Ampliacao,%20Remodelacao%20e%20Eficientizacao%20v5.pdf>

⁴ <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/11529711/4291722/EMRIOLUZ94LuminariaLED.pdf>





TRADETEK



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900



Diante de todo o exposto, requer-se que o Edital seja corrigido para que os licitantes ofereçam luminárias com temperatura de cor a partir de 4.000K., aumentando assim a competitividade.

2- SEPARAÇÃO DO BRAÇO E RELÉ

Ainda no Anexo 1, sobre as especificações do objeto, encontra-se descrito que braços para luminárias e relés devem ser licitados juntamente com as luminárias, vale salientar que são produtos distintos e que não precisam necessariamente ser cotados juntos, também é importante ressaltar que uma luminária com relé e com braço integrados tem o seu custo aumentado, o que necessariamente precisaria ser revisto no certame.

3- PRAZO DE ENTREGA

Prevê o Edital ora impugnado, no TERMO DE REFEREÊNCIA sobre o prazo e local de entrega, que o prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos do momento da apresentação do empenho, conforme IPSIS LITTERIS, abaixo:

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão sujeitos às penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Praça Monsenhor José Cândido, 113 - Centro - Boa Magem/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis.

De acordo com a descrição acima, entendemos que 10 (dez) dias corridos não são usuais para entrega de luminárias LED. Os fabricantes e importadores precisam ter visibilidade de prazo de entrega para poderem se ajustar a demanda do município. O prazo mencionado, muitas vezes é apenas o transporte da localidade dos fabricantes/importadores até o destino final.



TRADETEK

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

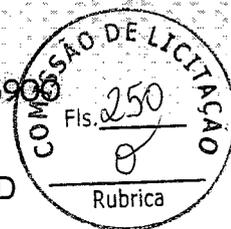
CNPJ: 08.184.542/0001-73



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900



Para um fabricante ou importador de luminárias com tecnologia LED entregar, é necessário planejar-se com drivers, módulos de LED, corpo, e demais componentes que fazem parte da luminária em questão. Esse planejamento, muitas vezes, depende de produtos importados, desembaraço na alfândega, transporte e produção local.

Visto isso, exigir que o prazo de entrega seja de 10 dias corridos/ úteis restringe a participação de muitos fabricantes e importadores no certame.

O fato do município querer ou precisar das luminárias com tecnologia LED no prazo de entrega de 10 dias corridos/ úteis também não justifica tal exigência, pois cabe ao administrador público fazer uma pesquisa de mercado para obter as informações comerciais cabíveis, tais como: preço, prazo de entrega, condição de pagamento, características técnicas de cada luminária, etc.

Façamos a correlação com qualquer outro objeto de contratação como equipamentos de engenharia; é preciso consultar devidamente os fabricantes, importadores e distribuidores para se ter o embasamento do prazo de entrega a ser solicitado no edital.

Por fim, sugerimos a alteração do prazo de entrega de 10 dias corridos/ úteis para 90 dias, o que é totalmente razoável para os fabricantes e importadores de produtos para iluminação pública, tornando o edital amplamente disputável por vários fabricantes e importadores.

Em tempo, são cabíveis as observações abaixo:

1. Os princípios que devem nortear a conduta do administrador público estão previstos na **Constituição Federal**, e o legislador constituinte incluiu, para aqueles que não obedeceram à diretrizes constitucionais principiológicas relativas à impessoalidade, à moralidade, à motivação e à legalidade, e que são geradoras dos atos de improbidade que: ***“os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”***. (art. 37, § 4);



Rua General Polignac, 1428 | Conj. 6 | CEP: 81950-500
Nova Mundo - Curitiba - Paraná



Rua Evaristo da Veiga, 101 | CEP: 89316-215
Gória - Joinville - Santa Catarina



Rua General Polignac, 1428 | Conj. 6 | CEP: 81950-500
Nova Mundo - Curitiba - Paraná



2. Ainda, a ação ilegal do agente público que desconsidera essas diretrizes constitucionais acarreta, pela teoria da imputação, responsabilidade civil da pessoa jurídica a que ele pertence, já que ela se responsabiliza pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causem a terceiros. É de se lembrar que também é assegurado pela **Constituição Federal** a essa mesma pessoa jurídica que foi responsabilizada pelo dano, o ressarcimento do valor despendido, comprovados o dolo ou a culpa do agente. Tal previsão está encartada na **Constituição Federal** em seu **§ 6º**, do **art. 37**, redação, por sinal, clara em seu alcance, e que não merece outra interpretação;
3. Por sua vez o **art. 4º** da **Lei de Improbidade Administrativa** prevê que: **"os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos."** E o **artigo 10º**, "caput", da mesma Lei dispõe que: **"Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente"**, sendo que o **inciso V** é taxativo ao prescrever a responsabilização ao agente público permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;
4. O **Estatuto das Licitações e Contratos**, alberga norma jurídica específica sobre atos praticados em desacordo com a Lei, onde se destaca o **art. 82**, dispondo que: **"os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar."** E por sua vez, o **art. 83** do mesmo diploma legal fixou que **"Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores**



TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ: 08.184.542/0001-73

TRADETEK



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900

públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.”



3. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

3.1. Que se receba da presente impugnação, pois tempestiva nos termos do artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93;

3.2. Que se dê provimento a presente impugnação para que o Edital seja suspenso com objetivo de ser retificado, conforme apontamentos acima;

3.3. Que se comunique qualquer decisão ou resultados da presente impugnação através do e-mail: licitacao@tradetek.com.br.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Curitiba, 21 de junho 2021.

GEOVANNA
KATERINE
LOCATELLI DE
OLIVEIRA:0873
5155957

Assinado de forma
digital por GEOVANNA
KATERINE LOCATELLI
DE
OLIVEIRA:08735155957
Dados: 2021.07.21
16:50:33-03'00'

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LTDA



Rua General Polignac, 1428 | Conj. 6 | CEP: 81050-500
Nova Munciz - Curitiba - Paraná



Rua Evartino da Veiga, 101 | CEP: 89216-215
Glória - Joinville - Santa Catarina



Rua General Polignac, 1428 | Conj. 6 | CEP: 81050-500
Nova Munciz - Curitiba - Paraná



TJPB

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti Titular

[Handwritten Signature]

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

CNPJ: 06.870-0



Autenticação Digital Código: 130872907205390962921-1
Selo Digital Tipo Normal C: AKG46500-FXR6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Data: 29/07/2020 09:00:41



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 253
[Handwritten Signature]
Rubrica

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.225.015-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/07/2015

NOME: **RENATO GOMES DE ARAUJO**

FILIAÇÃO: JOSE PAVILOSQUE DE ARAUJO
LOURDES APARECIDA GOMES ARAUJO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA-CASCAVEL/PR, DA SEDE
C.NASC=17438, LIVRO=79A, FOLHA=120

CPF: 005.139.889-39

CURTIÇA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/09/93

É PROIBIDO PLÁSTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

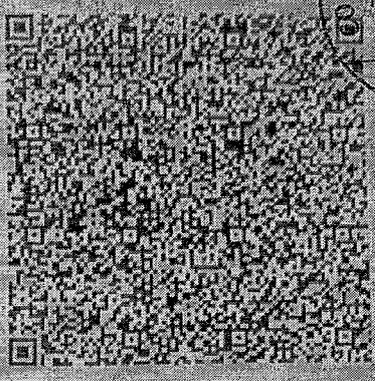
RG: 6.225.015-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FIS. 254
Rubrica



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

ANTHANYA KATERINE LOCATELLI DE OLIVEIRA

CPF	10190740-3	UF	PR
CPF	087.351.359-57	DATA NASCIMENTO	13/11/1998
NOME			
VALDIR DOS SANTOS OLIVEIRA			
MICHELLE ABIGAIL LOCATELLI			
PERFIL		ALC	VAL. HAB.
			B 75
Nº DE CADASTRO	06347743108	VALIDADEZ	12/06/2024
		1º HABILITAÇÃO	17/04/2015

MADEIRA TODA O TERTIÁRIO ANTONAL 1876639528

PROBIDO PLASTIFICAR 1876639528

Ocupação

Guilherme do Amaral
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL	CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO	12/06/2019
-------	--------------	--------------	------------

01641218465
PR916469370

PARANA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia
serviço conforme documento, que
primeira vez foi apresentado nesta
data. Do que dou fé.

06 JUL 2020

SELO

Secretaria do Porto de Curitiba
Técnicos e Registros Desportivos

Instituto de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópia
FSJ27563

Jose da Jesus Damascio da Silveira
Escrivente Coordenador
CPF/MF Nº 020.183.999-33



TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA

CNPJ: 08.184.542/0001-73

TRADETEK



www.tradetek.com.br



+55 (41) 3039-3900



PROCURAÇÃO PARTICULAR

A TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA, empresa brasileira de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.184.542/0002-54, Inscrição Estadual 257947744, com sede no endereço Rua Evaristo da Veiga, nº 101, Sala G, Bairro Glória– Joinville –Santa Catarina, CEP 89.216- 215, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Renato Gomes de Araújo, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.225.015-1 SSP/PR e CPF sob o nº 005.139.889-39, nomeia e constitui sua bastante procuradora, a Sra. Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira, CPF: 087.351.559-57 RG: 10.390.740-3, residente e domiciliada à Rua Octávio Schiavon nº 173, Capão da Imbuía, CEP 82800- 360, Que confere poderes para representá-lo PERANTE administração Pública, na Esfera Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal e Autarquias, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações, enfim praticar todos os atos necessários dentro do processo licitatório independente da MODALIDADE.

Validade: 12(doze) meses

Curitiba, 31 de maio de 2021

RENATO GOMES DE ARAUJO:00513988939
 39

Assinado de forma digital por
 RENATO GOMES DE ARAUJO:00513988939
 Dados: 2021.05.31 11:15:25 -03'00'

TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA

CNPJ Nº 08.184.542/0002-54

RENATO GOMES DE ARAÚJO RG nº 6.225.015-1 SSP/PR

CPF nº 005.139.889-39

MATRIZ

Rua General Polignaux, 142B | Conj. 6 | CEP: 81050-500
 Novo Mundo - Curitiba - Paraná

FILIAL

Rua Evaristo da Veiga, 101 | CEP: 89216-215
 Glória - Joinville - Santa Catarina

LOGÍSTICA

Rua General Polignaux, 142B | Conj. 6 | CEP: 81050-500
 Novo Mundo - Curitiba - Paraná

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130873105214349619972>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 130873105214349619972-1
 Data: 31/05/2021 11:21:54
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALO42803-E0EE;



CNPJ: 06.876-3

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 31 de maio de 2021 11:27:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/05/2021 12:57:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 130873105214349619972-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdeca242deec01322381244a278412e2b5abe97c39254f5b4b917d653dd3553cd4e72686fb0095c9bfa24441d84c8119925e1cacca4ed260e758af5d015088139



Presidência da República.
Casa Civil.
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.
CNPJ 08.184.542/0001-73
NIRE 41209282308
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página-1 de 6



RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal: **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: **08.184.542/0001-73**, com sede e foro em Curitiba/PR, Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rerratifica-se a segunda alteração contratual registrada em 06/11/2020, onde fora suprimidos os dados da filial em sua consolidação, para que conste que a sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) **FILIAL JOINVILLE /SC**: Rua Evaristo da veiga, 101– Sala G, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-215, NIRE 429.0111496-5, CNPJ 08.184.542/0002-54, tendo iniciado suas atividades em 01/04/2016, com prazo de duração indeterminado, dedicando-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal passa a ser: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEPÓSITOS DE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/130871105210116018838>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 130871105210116018838-1
Data: 11/05/2021 16:03:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL99213-8EDS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 11 de maio de 2021 16:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista das modificações ora ajustadas, resolve o sócio, por este instrumento, **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RENATO GOMES DE ARAUJO, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 18/03/1979, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG de nº 6.225.015-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.139.889-39, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3.600, apto. 1601, Bairro Ecovile, CEP 81.200-110, sócio da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 08.184.542/0001-73, com sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo Mundo, Cep: 81050-551, Cidade De Curitiba – PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209282308 em sessão de 13/02/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada Unipessoal e com a denominação **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais é 01 de junho de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede e foro na Rua General Potiguara, 1428, Loja 06 Cond Industrial Conesul C, Bairro Novo



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 11 de maio de 2021 16:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/130871105210116018838>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130871105210116018838-2
Data: 11/05/2021 16:03:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL99214-1097;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Mundo, Cep: 81050-551, Cidade De Curitiba – PR, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS: A Sociedade Limitada Unipessoal, poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, no seu instrumento de constituição ou através de alteração contratual, devidamente assinado pelo sócio único.

Parágrafo primeiro: a sociedade mantém a seguinte filial:

- 1) **FILIAL JOINVILLE /SC:** Rua Evaristo da veiga, 101 – Sala G, bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.216-215, NIRE 429.0111496-5, CNPJ 08.184.542/0002-54.

Parágrafo segundo: A filial iniciou suas atividades em 01/04/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal é: COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/130871105210116018838>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130871105210116018838-3
Data: 11/05/2021 16:03:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL9215-V7KI;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente do país conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RENATO GOMES DE ARAUJO	1.600.000	100%	1.600.000,00
TOTAL	1.600.000	100%	1.600.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único, é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da sociedade limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **RENATO GOMES DE ARAUJO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta Empresa.

Parágrafo primeiro: O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “prólabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - BALANÇO PATRIMONIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade Limitada Unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser retirado mensalmente pelo sócio único, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio único declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade Limitada Unipessoal, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130871105210116018838>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130871105210116018838-4
Data: 11/05/2021 16:03:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL99216-9ENC;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



**TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS
LIMITADA.**

CNPJ 08.184.542/0001-73

NIRE 41209282308

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do sócio único, constante do instrumento constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do sócio único, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio único da Sociedade Limitada Unipessoal, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que Sociedade Limitada Unipessoal se resolva em relação a seu sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Curitiba 27 de abril de 2021.

Assinado digitalmente
RENATO GOMES DE ARAUJO
CPF: 005.139.889-39

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130871105210116018838>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 130871105210116018838-5
Data: 11/05/2021 16:03:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL99217-A7QF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
00513988939	RENATO GOMES DE ARAUJO	



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 13:31 SOB Nº 20212623842.
 PROTOCOLO: 212623842 DE 05/05/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103238890. CNPJ DA SEDE: 08184542000173.
 NIRE: 41209282308. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
 TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINARIAS LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/130871105210116018838>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 130871105210116018838-6
 Data: 11/05/2021 16:03:08
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL99218-IYG7;



CNJ 00000000

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em terça-feira, 11 de maio de 2021 16:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/05/2021 16:46:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 130871105210116018838-1 a 130871105210116018838-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf024dc7290085bf58e1ede9de02351da4c62838ca76a794a3cab95d389df9e847962de34550c281cf8aa80b43f636d125e1cacca4ed260e758af5d015088139



Presidência da República.
Casa Civil
Medida Provisória: Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

